

**DOC.05**



## NOTA EXPLICATIVA

### MÉTODOS UTILIZADOS PARA DEPRECIÇÃO, AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS DO SETOR PÚBLICO.

Vimos por meio desta, ilustrar os métodos utilizados, a vida útil e a taxa utilizada para a depreciação e reavaliação dos bens móveis e imóveis, que integram o ativo permanente desta municipalidade.

Entende-se como **DEPRECIÇÃO** a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. Os valores depreciados foram reconhecidos nas contas de resultado desta prestação de contas.

Foram considerados para os fins de depreciação os seguintes fatores:

1. A capacidade de geração de benefícios futuros;
2. O desgaste físico do bem;
3. A obsolescência tecnológica.

Para a depreciação e reavaliação dos ativos permanentes desta municipalidade foi adotada como base a legislação aprovada pela resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.137/08, a qual aprova a NBCT 16.10 que estabelece a forma de avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do Setor Público em conjunto com a resolução CFC Nº 1.136/08 a qual aprova a NBC T 16.9 que trata sobre as normas brasileira de contabilidade aplicadas ao setor público referente a depreciação, amortização e exaustão.

Levando em consideração o que preceitua o art. 12 da NBC T 16.9 o qual estipula que não estão sujeitos a depreciação **os bens de uso comum que absorvam recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada**, e principalmente os diversos tipos de materiais, equipamentos e demais bens permanentes integrantes no grupo de bens móveis e imóveis desta municipalidade. Ficando difícil, se não, impossível utilizar um método de depreciação para cada material. (grifo nosso)

Utilizamos como taxa única de depreciação para os bens móveis a proporção de 10% (dez por cento) e para os bens imóveis a taxa de 4% (quatro por cento).

O método utilizado para realizar a depreciação foi o linear, sendo a forma que melhor mensura a atual condição dos bens tangíveis com a compatibilidade da vida útil econômica do ativo.

O Ajuste de lançamento de exercícios anteriores para correção de valor de abertura de exercícios, no qual foi lançado em conta financeira, sendo que o correto teria que ser lançado em conta não financeira, conforme encerramento do ano de 2016.



Contabilidade e Processamento de Dados

Wesley Martins Maia  
CRC 000787-TO



Em conformidade com Instrução Normativa TCE/TO N° 04/2016, de 14/12/2016 o valor de R\$ 40.673,72 (quarenta mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) deverá ser ressarcido ao erário pelo Gestor anterior o Sr. Joao Jaime Cassole, responsável pela diferença em conta de responsabilidade, aos quais encaminhamos para nosso departamento jurídico tomar as devidas providencia.

Justificamos que em 30/12/2016 houve repasse de repatriação para os municípios, no entanto não foi possível a utilização do recurso, adquirindo assim um superávit de 111.638,84; visto que foi utilizado todo o montante de 100% do FUNDEB mais 3,71% do superávit de 2016. Totalizando um investimento de 103,71% investido um percentual de 61,14% no FUNDEB 60%, cumprindo a Lei federal nº 11.494/2007, art. 22.

São Valério da Natividade -TO, 11 de abril de 2018.

  
Wesley Martins Maia  
Contador CRC/TO 000787  
CPF: 526.656.151-34